

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**EDITAL N.º 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

4º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ENFERMEIRO(A) E SANITARISTA PARA COMPOR AS EQUIPES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE – SUVISA DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA FESF-SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para **Enfermeiro(a) e Sanitarista** com vistas à necessidade de compor a equipe do Serviço de Vigilância em Saúde no âmbito dos Núcleos Regionais de Saúde vinculadas à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde – SUVISA do Estado da Bahia, através do Contrato n.º 013/2023, celebrado com o Governo do Estado da Bahia e a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **Enfermeiro(a) e Sanitarista**, com vistas à necessidade de compor a equipe do Serviço de Vigilância em Saúde no âmbito dos Núcleos Regionais de Saúde vinculadas à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde – SUVISA do Estado da Bahia, através do Contrato n.º 013/2023, celebrado com o Governo do Estado da Bahia e a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, mediante os termos e condições deste Edital.

1.2 O exercício da função se dará no âmbito do Estado da Bahia com lotação nos Núcleos Regionais de Saúde – NRS das 9 (nove) macrorregiões do Estado da Bahia nas microrregiões de Saúde.

1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e da Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde, às Portarias do Ministério da Saúde e à legislação do Sistema Único de Saúde.

1.4 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 De acordo com o Art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá contratação**



de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”.

1.6 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Processo de Seleção para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 511/2023, publicado no *site* institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído pela etapa **Avaliação de Títulos** (classificatória e eliminatória) conforme item 5. A avaliação de títulos dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail abaixo, no período das inscrições conforme cronograma (Anexo V)**, e informados no Formulário de Inscrição, além da comprovação dos **requisitos básicos para inscrição conforme Anexo III**:

FUNÇÃO	E-MAIL
Enfermeiro(a)	enfermeiro.nrs@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista	sanitarista.nrs@fesfsus.ba.gov.br

1.8 Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado (até 24 meses), devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **Anexo III**.

1.9 O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

1.10 Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

As atribuições e a remuneração do emprego de **Enfermeiro(a)** e **Sanitarista** estão previstas no Ato Administrativo n.º 419/ 2022 e Deliberação n.º 80/2013, destacadas no **Anexo III** deste Edital.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 As vagas para os empregos de **Enfermeiro(a)** e **Sanitarista** estão dispostas no **Anexo II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no **Anexo V** (Cronograma Previsto) será realizada **a partir das 10h do dia 10 de janeiro de 2024 até as 23h59 do dia 14 de janeiro de 2024**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.7**, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **preenchido digitalmente**, juntamente



com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação dos requisitos básicos para inscrição. Ou seja, não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, digitar os dados nos campos correspondentes e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) e da(s) formação(ões) complementar(es) registrada(s), além da comprovação dos requisitos básicos para inscrição (Anexo III), para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.7** deste Edital;
 - o O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br, para *download* e preenchimento: “Processos Seletivos” -> Clique no título da Seleção que irá inscrever-se-> Clique em “Acessar os documentos referentes a este Processo Seletivo” -> Baixe o arquivo “Formulário de Inscrição”;
- b) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, para o formato PDF e encaminhar por e-mail, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital. **Não será aceito Formulário de Inscrição preenchido manualmente;**
- c) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e requisitos básicos para inscrição. Ou seja, os documentos **deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecedidos das letras EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;
- d) Inserir no assunto do e-mail, preferencialmente, o nome completo do candidato e o cargo pretendido. Exemplo: “NOME DO(A) CANDIDATO(A) – ENFERMEIRO(A)”;
- e) Atentar-se à **confirmação de recebimento** do e-mail de inscrição, **até a data da publicação do Edital de Resultado após Avaliação de Títulos.**

3.2.1.1 O candidato deverá guardar o e-mail de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido, até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios e a comprovação dos requisitos básicos para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados** na extensão **PDF ou JPG**, através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.7**, juntamente com a comprovação dos requisitos básicos para inscrição, específico para este processo seletivo.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes,



bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o candidato declara estar ciente e que consente a cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.9 Encerradas as inscrições, será publicado o Resultado após Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido em Cronograma (**Anexo V**), de acordo com a pontuação obtida a partir dos documentos comprobatórios enviados, conforme informações inseridas no Formulário de Inscrição. O resultado Final será divulgado em Edital específico no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

3.10 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no “item 6” deste Edital.

3.11 As comunicações com o candidato(a) serão feitas através do mesmo e-mail pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados juntamente com o Formulário de Inscrição preenchido digitalmente e envio da comprovação dos requisitos básicos para inscrição, conforme descrito no subitem 3.2, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental apenas das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.2 Na análise curricular, será considerada e pontuada, apenas, a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **Anexo IV**.

4.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Avaliação de Títulos, **apenas os candidatos classificados** que atenderem respectivamente aos requisitos básicos (**Anexo III**) e ao **percentual de corte estabelecido, conforme subitem 4.4.**

4.4 Etapas para classificação:

4.4.1 Atender aos requisitos básicos para concorrer às vagas, conforme **Anexo II**, encaminhar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios.



4.4.1.1 **Etapa Avaliação de Títulos** - Obter aproveitamento igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV) para as vagas de Enfermeiro(a) e Sanitarista.

4.5 A Etapa Avaliação de Títulos possui pontuação total de 100 pontos.

4.6 Os demais candidatos classificados e não convocados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados, durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade.

4.7 O Formulário de Inscrição preenchido, os respectivos documentos comprobatórios e a comprovação dos requisitos básicos para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e anexados apenas no formato PDF ou JPG através do respectivo e-mail citado no subitem 1.7, juntamente com a comprovação dos requisitos básicos para inscrição, específico para este processo seletivo.

4.8 Não serão analisados documentos que não tenham sido inseridos no Formulário de Inscrição e não serão consideradas experiências profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição, sem as devidas comprovações.

4.9 Será sumariamente desclassificado o candidato que alterar o Formulário de Inscrição disponível e/ou não selecionar lotação à qual deseja concorrer à vaga.

4.10 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto (**Anexo V**).

4.11 Os títulos e experiências profissionais que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, conseqüentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.12 Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado apenas o último e-mail encaminhado dentro do prazo previsto em edital conforme Anexo V.

4.13 Não serão considerados, para efeito de pontuação, títulos e experiências não registrados no Formulário de Inscrição.

4.14 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas informações que ultrapassem o limite máximo da pontuação prevista.

4.15 O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS.

4.16 À Comissão de Processo de Seleção incumbirá a conferência dos documentos enviados para os respectivos e-mails citados no **subitem 1.7**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

4.17 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade mais elevada, considerando o Estatuto do Idoso em seu artigo 27;



b) Tiver maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.18 O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 A análise da experiência profissional e formação complementar será conforme BAREMA (quadro de pontos) já definido, constante do **Anexo IV** do Edital e será validada, somente, após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão de Processo de Seleção, enviados para os respectivos e-mails citados no **subitem 1.7** deste Edital.

5.2 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.2.1 A comprovação das experiências profissionais dos referidos itens do BAREMA, dos empregos - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para os respectivos e-mails citados no subitem 1.7:

- a) Somente serão aceitos documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário de Inscrição, contendo lotação, período detalhando dia, mês e ano, com início e fim (dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa), o cargo específico deste objeto Edital e discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas. O período de experiência profissional preenchido pelo candidato no Formulário de Inscrição deverá coincidir com a comprovação enviada, sob pena de não ser considerada para fins de pontuação.
- b) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital, para a vaga para a qual está concorrendo.
- c) Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do Item de experiência profissional do BAREMA, tanto à identificação dos respectivos órgãos expedidores e instituições em que desenvolveu as atividades, como dos responsáveis pelas mesmas, assinados e carimbados, contendo período detalhando dia, mês e ano, com início e fim (dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa), o cargo específico deste Edital e discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como lotação onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise;
- d) **A carteira de trabalho digital somente será aceita de inteiro teor (com a identificação do profissional) e assinatura digital da DATAPREV, logo, não será aceito print de tela.** A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) impressa deve constar obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função. Em ambos os casos, acrescentar declaração ou certidão, **quando necessária à comprovação das exigências específicas do Item da experiência profissional do BAREMA**, em papel timbrado, redigida de forma legível com a identificação dos respectivos órgãos expedidores e instituições em que desenvolveu as atividades, como dos responsáveis

pelas mesmas, assinada e carimbada, contendo período detalhando dia, mês e ano, com início e fim (dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa), o cargo específico deste Edital, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como lotação onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise;

- e) Para comprovação da experiência em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que deve ser apresentada em papel timbrado, redigida de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do Item de experiência profissional do BAREMA, tanto à identificação dos respectivos órgãos expedidores e instituições em que desenvolve as atividades, como dos responsáveis pelas mesmas, assinados e carimbados, contendo período detalhando dia, mês e ano, com início do vínculo, o cargo específico deste Edital e discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como lotação onde foi ou está sendo exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise;
- f) Quando o candidato sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, a data de início das inscrições;**
- g) Estatuto Social da cooperativa, reconhecido por firma em Cartório de Notas e Ofício, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, que deverá ser apresentada em papel timbrado, redigida de forma legível com a identificação dos respectivos órgãos expedidores e instituições em que desenvolveu as atividades, como dos responsáveis pelas mesmas, assinada e carimbada, contendo período detalhando dia, mês e ano, com início e fim (dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa), o cargo específico deste Edital, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como lotação onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise;
- h) Contrato Social da empresa, reconhecido pela Junta Comercial do Estado correspondente, juntamente com a declaração informando sua condição de sócio e a função que exerce, assinado e datado por outro sócio, caso haja, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, que deverá ser apresentada em papel timbrado. A redação deverá ser de forma legível com a identificação dos respectivos órgãos expedidores e instituições em que desenvolveu as atividades, bem como dos responsáveis pelas mesmas, assinada e carimbada, contendo período detalhando dia, mês e ano, com início e fim (dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa), o cargo específico deste Edital. Contendo discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise;
- i) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) juntamente com a declaração do contratante, em papel timbrado, redigida de forma legível com a identificação dos respectivos órgãos expedidores e instituições em que desenvolveu as atividades, como dos responsáveis pelas mesmas, assinada e carimbada, contendo período detalhando dia, mês e ano, com início e fim (dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa), o cargo específico deste Edital, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como lotação onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para

- j) Declaração do órgão ou empresa ou instituição ou de certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período detalhando dia, mês e ano, com início e fim (dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa) e a discriminação do serviço realizado;
- k) **Os documentos comprobatórios devem estar devidamente legíveis, em papel timbrado, datados, assinados, carimbados pela Instituição emissora** e devem constar todas as informações que estão sendo solicitadas no respectivo item do BAREMA para fins de contabilização;
- l) Na ausência de declaração complementar, quando exigido conforme item do BAREMA, não será contabilizada para fins de comprovação da experiência profissional;
- m) Não serão aceitas declarações em que tenham informações complementares inseridas de forma manual;
- n) **Não serão aceitas nomeações em Diário Oficial sem a declaração complementar que comprove continuidade no vínculo, descrição das atividades e lotação;**
- o) O período de Residência será considerado como experiência profissional. Mas, aceito apenas em 1 (um) item do BAREMA (ou como experiência profissional ou como formação complementar);
- p) **As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional;**
- q) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados;
- r) **Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;**
- s) Não será aceito o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins de comprovação;
- t) Não será aceito o Cadastro Nacional de Informações Sociais - INSS (CNIS) para fins de comprovação;
- u) **Não será aceito como documento comprobatório contracheque/recibo de pagamento/nota fiscal;**
- v) **Não será aceita declaração de Imposto de Renda para fins de comprovação;**
- w) **O período concomitante de experiências profissionais, exercidos em instituições diferentes, somente serão considerados/aceitos para apenas um item do BAREMA;**
- x) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e empresa), o candidato tiver exercido atribuições/atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração do empregador, conforme subitem 5.2.1 alíneas “d” e “e” deste Edital.

5.3 Para comprovação da FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Avenida Estados Unidos, Cond. Edf. Cidade do Salvador, n.º 397, 2º andar – Comércio | Salvador – Bahia | CEP 40.010-020
Tel.: (71) 3417- 3551 / 3417-3539 | www.fesfsus.ba.gov.br



5.3.1 Para fins de comprovação de Especialização lato ou stricto sensu serão consideradas apenas aquelas correspondentes ao solicitado no(s) referido(s) itens do BAREMA em sua integralidade para contabilização:

- a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC (**frente e verso**);
- b) Certificado de conclusão (**frente e verso**) ou declaração de conclusão do curso e Histórico Escolar.

5.3.2 Para fins de comprovação de Cursos, Aperfeiçoamentos, Atualizações, serão considerados apenas aquelas correspondentes ao solicitado no(s) referido(s) itens do BAREMA em sua integralidade para contabilização.

5.3.3 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no item e será contabilizado individualmente. A carga horária não é acumulativa.

5.3.4 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA.

5.3.5 Cada título e respectivo período na mesma instituição, só será aceito apenas para um item do BAREMA.

5.3.6 Somente serão considerados cursos concluídos.

5.3.7 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.7.1 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.4 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser expedidos pela Instituição, apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas Instituições ou Órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

5.5 Os arquivos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do e-mail não serão analisados.

5.6 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Pública Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral encerrado por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Avenida Estados Unidos, Cond. Edf. Cidade do Salvador, n.º 397, 2º andar – Comércio | Salvador – Bahia | CEP 40.010-020
Tel.: (71) 3417- 3551 / 3417-3539 | www.fesfsus.ba.gov.br



6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção Pública Simplificada, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição o candidato com deficiência deverá:

- a) Declarar essa condição, sob as penas da lei;
- b) Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.4 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.5 A inobservância de qualquer das disposições deste “item 6” acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.6 No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

6.7 A perícia será realizada por Médico do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame:

- a) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado;
- c) O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia;
- e) O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.



6.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.

6.9 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

7. DOS RECURSOS.

7.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo.

7.1.1 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, digitar os dados nos campos correspondentes

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br, para *download* e preenchimento: “Processos Seletivos” -> Clique no título da Seleção que irá inscrever-se-> Clique em “Acessar os documentos referentes a este Processo Seletivo” -> Baixe o arquivo “Formulário de Recurso”;

7.1.2 Após preenchimento de forma digital, transformar o Formulário de Recurso para o formato PDF e encaminhar por e-mail. **Não será aceito Formulário de Recurso preenchido manualmente.**

7.2 A interposição de recursos do processo seletivo, deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser contado a partir da publicação do respectivo resultado, em formulário próprio para o respectivo e-mail citado no subitem 1.7.

7.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido em Edital.

7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme subitem 3.2, em qualquer etapa deste certame.

7.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

7.8 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processo de Seleção, será preliminarmente indeferido.

7.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção Externa.

7.9 Se, do exame de quaisquer dos recursos, houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **Anexo IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os



candidatos, independente de terem recorrido.

7.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final dos candidatos classificados.

7.11 A Comissão de Processo de Seleção da FESF-SUS constituem a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.12 Será publicado um Edital específico após a análise dos recursos conforme cronograma previsto **(ANEXO V)**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do “item 7” retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

8.2 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

8.3 É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no **Anexo II** deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional (www.fesfsus.ba.gov.br).

9.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado por correspondência para o endereço eletrônico indicado pelo mesmo, no ato da inscrição.

9.2.2 O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do e-mail atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br.

9.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame.



9.5 A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica".

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação, desde que o total do vínculo não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

10.4 O candidato selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

10.5 Para a contratação, o candidato convocado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-SUS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação ou certificado de nível técnico/médio, ambos sendo válidos e registrados junto ao Ministério de Educação e Cultura - MEC.

10.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
- j) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, e/ou nível médio/ técnico na área, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
- k) Carteira de Identidade Profissional;**
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;**
- m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão;**
- n) Comprovante de Residência em nome do candidato (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). **Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento).** Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados deverão **ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983;**
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- r) Carteira de Vacinação do candidato (atualizada);
- s) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PCD).

10.7 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

10.9 Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

10.10 Ficará a FESF-SUS isenta dos custos e da responsabilidade com deslocamentos/mudanças intermunicipais e interestaduais, caso o trabalhador não resida no Município a ser lotado.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- Quando do término do prazo contratual;
- A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da



- Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado ou no exercício da função.

11.2 As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

12.3 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

12.4 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

12.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificado para Contratação por prazo Determinado conforme subitem 9.2.2.

12.6 Os prazos estabelecidos neste Edital (**Anexo V**) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.7 Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão de Processo de Seleção serão divulgados no site www.fesfsus.ba.gov.br.

12.8 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processo de Seleção, devidamente nomeada pelo Diretor Geral da FESF-SUS.

Salvador/Ba, 10 de janeiro de 2024.

André Samuel Gonçalves do Nascimento
Diretor Geral da FESF-SUS em exercício

ANEXO I**DESCRIPTIVO SUMÁRIO DO SERVIÇO**

As ações de Vigilância em Saúde realizadas pelos Núcleos Regionais de Saúde - NRS abrangem o planejamento, a elaboração e a proposição de políticas públicas relativas à promoção, proteção da saúde, prevenção e controle de riscos, danos, doenças e agravos à saúde individual e coletiva. Cabe à Suvisa, coordenar tecnicamente o subsistema de Vigilância em Saúde do SUS no Estado da Bahia, através de suas diretorias e setores a ela vinculados: Diretoria de Vigilância Epidemiológica - Divep, Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental - Divisa, Diretoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador - Divast, Laboratório Central - Lacen/BA e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – Cievs/BA. Cada uma das diretorias se relaciona com os NRS, no sentido de ampliar o alcance das políticas de vigilância em saúde para todo o Estado da Bahia. Destaque-se que cada uma das suas ramificações diz respeito a ações típicas do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 6º, da Lei nº 8.080/1990.

Objetivos específicos:Vigilância Epidemiológica

- Realizar análise dos principais indicadores epidemiológicos nos municípios;
- Capacitar os municípios na alimentação dos Sistemas de Informações e registros de dados;
- Capacitar os municípios para o acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos sob vigilância e adoção oportuna de medidas de controle;
- Monitorar e avaliar programas e medidas de intervenção adotados para a prevenção, controle, eliminação ou erradicação de doenças de interesse para a saúde pública;
- Produzir documentos técnicos para apoiar os municípios e regionais no desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica.

Vigilância em Saúde do Trabalhador

- Desenvolver estratégias e metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde do trabalhador;
- Apoiar a construção de análise de situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora nos âmbitos estadual, regional e municipal;
- Coordenar e acompanhar o processo de implementação do Plano Estratégico de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Planestt-BA 2022);
- Desenvolver estratégias de apoio institucional e matricial às instâncias da Renast-BA;
- Fortalecer a capacidade de execução de ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho;
- Fortalecer a capacidade de apoio técnico especializado do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador às instâncias da Renast-BA nas ações de assistência à saúde de

trabalhadores(as) com agravos relacionados ao trabalho;

- Produzir e desenvolver tecnologias e métodos avançados para a vigilância epidemiológica de agravos relacionados ao trabalho;
- Desenvolver estratégias de educação permanente em saúde do trabalhador;
- Coordenar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações em Saúde do Trabalhador;
- Desenvolver estratégias de fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saúde do trabalhador no SUS.

Vigilância Sanitária e em Saúde Ambiental

- Capacitar as equipes Técnicas da DIVISA, dos Núcleo Regionais de Saúde e municípios para atuação nas competências da VISA e VSA;
- Avaliar e dar parecer técnico sobre os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
- Apoiar tecnicamente o monitoramento e avaliação das ações e atividades contidas nos instrumentos de gestão;
- Avaliar e dar parecer técnico sobre análise físico-funcional dos Projeto Básico de Arquitetura (PBA);
- Realizar, de forma compartilhada, a gestão dos profissionais contratados;
- Realizar ações de análise de situação de saúde, emissão de alerta e orientação técnica de competência da vigilância sanitária e ambiental;
- Apoiar tecnicamente ao processo de investigação de surtos e /ou eventos inusitados em vigilância sanitária e ambiental;
- Prestar consultoria em instrução processual relativo às ações de VISA e VSA;
- Apoiar tecnicamente a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade;
- Realizar análise de controle de microrganismos em estabelecimentos de saúde;
- Análise de resultados físico-químico e microbiológicos e outros de água de serviços de saúde e hemodiálise.

Vigilância Laboratorial

- Realizar ensaios laboratoriais de diagnósticos de doenças e agravos de saúde pública e de vigilância sanitária e liberar laudos;
- Implantar e monitorar a execução dos controles de qualidade internos, identificar eventuais disfunções e tomar decisões para atender aos parâmetros preconizados;
- Avaliar os resultados dos controles de qualidade externos, identificar e sugerir alternativas de melhoria;
- Acompanhar e avaliar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos técnicos e de apoio sob sua responsabilidade.



Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS/ BA

- Colaborar e apoiar municípios e/ou regionais de saúde do território estadual, por meio de cooperação técnica e/ou apoio logístico, na detecção, verificação, notificação, investigação, preparação e resposta de eventos que venham a se constituir como risco para a saúde pública;
- Monitorar de modo contínuo e sistemático os meios de notificação institucionalizados (Sistemas de Informação em Saúde, e-mails, formulários, telefone fixo, celular), bem como, ampliar a capacidade de detecção através da busca de rumores;
- Gerir a produção de conteúdo técnico direcionado para informar e orientar a rede de saúde, os profissionais de saúde e/ou a população, acerca das emergências em saúde pública, incluindo a comunicação de risco;
- Executar ações do Programa Estadual de Vigilância de Populações Expostas ao Risco de Desastres - VIGIDESASTRES;
- Executar ações referentes à Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – REVEH.

ANEXO II
QUADRO DE VAGA(S)
ENFERMEIRO(A)

LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGA(S)	PcD**
Base Regional de Saúde de Amargosa (antiga 29ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Boquira (antiga 23ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Brumado (antiga 19ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Caetité (antiga 24ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Cícero Dantas (antiga 11ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Cruz das Almas (antiga 31ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Eunápolis (antiga 8ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Gandu (antiga 5ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Guanambi (antiga 30ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Ibotirama (antiga 22ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Irece (antiga 21ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Itaberaba (antiga 18ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Itapetinga (antiga 14ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Jequié (antiga 13ª DIRES)	40h	3 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Mundo Novo (antiga 17ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Paulo Afonso (antiga 10ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória (antiga 26ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus (antiga 4ª DIRES)	40h	CR*	---
Base Regional de Saúde de Seabra (antiga 27ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Senhor do Bonfim (antiga 28ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Serrinha (antiga 12ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Centro Leste – Feira de Santana (antiga 2ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Centro Norte – Jacobina (antiga 16ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Extremo Sul – Teixeira de Freitas (antiga 9ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Nordeste – Alagoinhas (antiga 3ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Norte – Juazeiro (antiga 15ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Oeste – Barreiras (antiga 25ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Sudoeste – Vitória da Conquista (antiga 20ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Salvador - Rua Marquês de Maricá, s/nº, Pau Miúdo	40h	1 + CR*	---

CR*: cadastro de reserva

PcD**: pessoa com deficiência

SANITARISTA

LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGA(S)	PcD**
Base Regional de Saúde de Eunápolis (antiga 8ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Guanambi (antiga 30ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Ibotirama (antiga 22ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Itaberaba (antiga 18ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Gandu (antiga 5ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Itapetinga (antiga 14ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Jequié (antiga 13ª DIRES)	40h	3 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Paulo Afonso (antiga 10ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Santa Maria da Vitória (antiga 26ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus (antiga 4ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Base Regional de Saúde de Serrinha (antiga 12ª DIRES)	40h	CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Centro Leste – Feira de Santana (antiga 2ª DIRES)	40h	1 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Centro Norte – Jacobina (antiga 16ª DIRES)	40h	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Extremo Sul – Teixeira de Freitas (antiga 9ª DIRES)	40h	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Nordeste – Alagoinhas (antiga 3ª DIRES)	40h	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Norte – Juazeiro (antiga 15ª DIRES)	40h	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Oeste – Barreiras (antiga 25ª DIRES)	40h	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Sudoeste – Vitória da Conquista (antiga 20ª DIRES)	40h	2 + CR*	---
Núcleo Regional de Saúde Salvador - Rua Marquês de Maricá, s/nº, Pau Miúdo	40h	2 + CR*	---

CR*: cadastro de reserva

PcD**: pessoa com deficiência

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DA FUNÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

ENFERMEIRO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Apoiar as instâncias da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST, para o planejamento, organização e execução de ações de saúde do trabalhador, que inclui elaboração de análise de situação de saúde do trabalhador, monitoramento do perfil produtivo e epidemiológico, orientações para assistência, diagnóstico, notificação, apoio e execução, em caráter complementar e suplementar aos municípios, das ações de atenção e vigilância epidemiológica de agravos relacionados ao trabalho e ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho;
- Participar de grupos técnicos de apoio (apoio institucional e matricial) às 9 macrorregiões e 28 regiões de saúde do Estado da Bahia;
- Apoiar na gestão de risco de serviços de hemodiálise, oncologia e de serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;
- Monitorar e acompanhar os indicadores de qualidade e indicadores de microrganismos;
- Acompanhar, consolidar e divulgar os indicadores epidemiológicos de infecções hospitalares, assessorar técnica e cientificamente às Comissões de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Orientar os serviços de saúde na constituição de Núcleos de Segurança do Paciente - NSP, apoio técnico para elaboração de Protocolos de segurança do paciente;
- Monitorar e acompanhar eventos adversos relacionados à Segurança do Paciente;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.319,68 (três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 879,72 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

* **REMUNERAÇÃO MENSAL PREVISTA:** R\$ 4.199,40 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)

* Valor a ser complementado conforme **Lei Federal 14.434/2022 da Emenda Constitucional 124**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) – SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático, por meio de notificação telefônica, eletrônica e mineração de informações nos principais meios de comunicação;
- Aperfeiçoar os mecanismos de triagem, verificação e análise das notificações para identificar e responder às emergências epidemiológicas;
- Fortalecer a articulação entre a Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/Ministério da Saúde - MS, Secretarias Estaduais de Saúde - SES, Secretaria Municipal de Saúde - SMS e outros órgãos e/ou instituições, para o desencadeamento de resposta às emergências epidemiológicas;
- Apoiar as áreas técnicas da SVS/MS e SES ou SMS na formulação de Planos de Respostas às emergências epidemiológicas, por meio de informações epidemiológicas oportunas, fomento a estruturação de Unidades de Respostas, dentre outras ações; Monitorar e avaliar a implementação dos planos de respostas às emergências epidemiológicas, para os eventos de relevância nacional, pelos seguintes meios de comunicação: notificação telefônica, eletrônica e meios de comunicação e instrumentos de avaliação desenvolvidos pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS;
- Disponibilizar, às áreas técnicas da SVS/MS, estrutura e tecnologia da informação, para a análise de situação de saúde dos programas prioritários da SVS/MS;
- Disponibilizar informações oportunas sobre as emergências epidemiológicas de relevância nacional e programas prioritários da SVS/MS;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, dos programas de Vigilância em Saúde;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente;
- Atuar nas áreas de políticas de saúde, planejamento e gestão, informação em saúde, epidemiologia, gerenciamento de serviços de saúde, gestão de sistemas de saúde;
- Participar de treinamentos e capacitações e/ou coordenar cursos e atividades de formação e qualificação profissional a nível municipal, estadual e nacional;
- Realizar viagens municipais, estaduais e nacionais para participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças de notificação e/ou eventos inusitados;
- Assumir o papel de facilitador/docente em cursos e atividades de Educação Permanente;
- Desenvolver, juntamente com equipe de produção, propostas metodológicas para formação e qualificação profissional, bem como a produção de material didático-pedagógico;
- Participar da elaboração e desenvolvimento de pesquisa;
- Operacionalizar e coordenar projetos da área da educação em saúde e promoção da saúde;
- Participar e contribuir com espaços coletivos de gestão, planejamento e avaliação.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da



Educação – MEC, conforme Lei Federal 14.725 de 16/11/2023; **ou**

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, acrescido de especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme Lei Federal 14.725 de 16/11/2023.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 4.460,81 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 1.182,11 (um mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos)

REMUNERAÇÃO PREVISTA: R\$ 5.642,92 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) – SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ANEXO IV
BAREMAS

ENFERMEIRO(A)

ANÁLISE CURRICULAR

Percentual de corte: 40% (quarenta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como Enfermeiro(a), na área de Vigilância Epidemiológica, com atuação em Rede de Frio, em instituição pública. (**)	17 pontos/ano	34 pontos
02	Experiência comprovada como Enfermeiro(a), na área de Vigilância em Saúde, exceto em Vigilância Epidemiológica, em instituição pública. (**)	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência comprovada na área de Gestão e Planejamento no âmbito da Saúde, em instituição pública e/ou privada. (**)	06 pontos/ano	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização <i>stricto sensu</i> na área de Saúde (Mestrado ou Doutorado).	13 pontos	13 pontos
02	Especialização <i>lato sensu</i> ou Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Vigilância Epidemiológica ou Saúde do Trabalhador ou na área de Gestão em Saúde com carga horária mínima de 360 horas .	12 pontos	12 pontos
03	Curso/aperfeiçoamento/atualização em Vigilância em Saúde com carga horária mínima de 40 horas .	05 pontos	05 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cálculo dos itens da experiência profissional será feito por dia.

** Apresentar declaração complementar que comprove experiência profissional específica exigida no referido item, conforme subitem 5.2.1 alínea d).

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

SANITARISTA

ANÁLISE CURRICULAR

Percentual de corte: 40% (quarenta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Experiência comprovada como Sanitarista, em Vigilância em Saúde Ambiental e/ou Serviço de Informações Estratégicas em Saúde, em instituição de saúde pública. (**)	17 pontos/ano	34 pontos
2	Experiência comprovada como Sanitarista, em Vigilância em Saúde em instituição de saúde pública, exceto em Vigilância em Saúde Ambiental e/ou Serviço de Informações Estratégicas em Saúde. (**)	12 pontos/ano	24 pontos
3	Experiência comprovada como Sanitarista na área da Gestão em Saúde, em instituição de saúde pública. (**)	6 pontos/ano	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			70
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Especialização <i>stricto sensu</i> na área Saúde (Mestrado ou Doutorado).	13 pontos	13 pontos
2	Especialização <i>lato sensu</i> na área de Vigilância em Saúde com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
3	Curso/aperfeiçoamento/atualização em Vigilância em Saúde Ambiental ou Informações Estratégicas em Saúde com carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos	5 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			30
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* o cálculo dos itens da experiência profissional será feito por dia.

** Apresentar declaração complementar que comprove experiência profissional específica exigida no referido item, conforme subitem 5.2.1 alínea d).

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme Lei Federal 14.725 de 16/11/2023; **ou**
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, acrescido de especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme Lei Federal 14.725 de 16/11/2023.

**ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	10/01/2024
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de experiência profissional, formação complementar e requisitos básicos para ingresso, juntamente com o Formulário de Inscrição preenchido para o respectivo e-mail citado no subitem 1.7.	A partir das 10h do dia 10 de janeiro de 2024 até as 23h59 do dia 14 de janeiro de 2024.
Divulgação do resultado da Etapa Avaliação de Títulos.	24/01/2024
Prazo para interposição de recurso da Etapa Avaliação de Títulos.	25/01/2024
Resultado Final	31/01/2024
Homologação	31/01/2024